



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1618/97

DE 05 DE JUNHO DE 1997.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE
COMBUSTÍVEL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Ademar Otoni do Nascimento, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.071.261, DETRAN-GO., residente e domiciliado na Fazenda Paraíso deste Município, 200(duzentos) litros de gasolina, mensalmente.

Art. 2º - O combustível de que trata o art. 1º desta Lei, é destinado ao abastecimento do veículo marca VW/GOL-S, Chassis 9BWZZZ30ZGT135201, ano de fabricação 1986, Placa BRP 7158, de propriedade do beneficiário indicado no artigo anterior, para transportar 06(seis) estudantes da Fazenda Paraíso deste Município, para a cidade de Goianésia, onde estudam, por todo ano letivo de 1997.

Art. 3º - A despesa decorrente do fornecimento do combustível referido nesta Lei, correrá por conta da dotação: 03.05.08.44.205.2.034-3.2.5.4, de apoio financeiro a estudantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-05-97.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete
(05-06-97).**


**Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**